

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1881 DE 11 DE março

DE 1996.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre alienação do bem imóvel que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, através de Licitação Pública, nos termos da Legislação em vigor, 01 (um) lote de terras situado na zona urbana desta cidade, no loteamento João XXIII, com a área de 412,64 metros quadrados, locado sob o nº 09 da Qd. "M", de propriedade da Codebarra incorporado ao patrimônio do Município, por força de lei.

Parágrafo Único - A alienação exclui as benfeitorias lá existentes, construídas por terceiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 11 de março de 1996.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou a esta lei que
está arquivada no livro próprio, e
de nº 301, 31 e publicada no
diário da Câmara Municipal
em 11 / 03 / 96